

## FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

### LEI MUNICIPAL Nº 2.401 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

**Institui a Carteira de Identificação da Pessoa com Doença de Alzheimer (CIDA) no âmbito do município de Ceará-Mirim e dá outras providências.**

O Presidente da Câmara Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, notadamente o art. 29, § 3º, faço saber que esta Casa Legislativa aprovou e eu, **MARCONE DA SILVA BARBOSA, PROMULGO** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Institui a carteira de identificação da pessoa com doença de Alzheimer (CIDA) no município de Ceará-mirim, para facilitar a identificação e assegurar atendimento prioritário e humanizado, além do acesso a direitos e benefícios.

**Art. 2º.** A CIDA é um instrumento de cidadania que visa identificar pessoas com Alzheimer para reconhecimento em emergências, garantir atendimento preferencial e humanizado, auxiliar em casos de desaparecimento e promover a conscientização sobre a doença.

**Art. 3º.** A CIDA garante prioridade de atendimento e direito a acompanhante em locais e serviços públicos e privados.

**Art. 4º.** O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei, no que couber, no prazo que julgar necessário para sua plena execução.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 6º.** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo, Ceará-Mirim/RN, 30 de dezembro de 2025.

Marcone da Silva Barbosa  
Presidente

**Publicado por:** MARCONE DA SILVA BARBOSA  
**Código Identificador:** 30016083